



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei Nº 598/2013

Instituí a semana cultural da consciência negra, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS E EU PREFEITO MUNICIPAL, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Cultural da Consciência Negra do Município de Campos Altos, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro.

§ 1º. A semana ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Campos Altos.

§ 2º. A semana terá por objetivo elevar e ressaltar a cultura original da população negra e afro-descendente, estimular a cidadania e a solidariedade e fomentar a produção artística e cultural em todas as suas formas.

§ 3º. Fica instituído o "Dia Municipal da Capoeira" a ser comemorado no domingo da Semana Cultural da Consciência Negra.

Art. 2º. O Poder Executivo envidará esforços no sentido de colaborar com a realização de eventos durante a semana, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando as seguintes atividades:

- I – Feira de Cultura Afro-Brasileira de livros, artesanatos e comidas típicas;
- II – Oficinas culturais de literatura, danças cantos folclóricos, capoeira, culinária e artes plásticas;
- III – Mesas redondas com intelectuais, artistas e outros destaques de origem afro-brasileira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

IV – Apresentações musicais de grupos de arte popular e folclóricos de grupos de expressão afros em geral;

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, a partir da sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de dezembro de 2013.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE

Prefeito Municipal